ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº2192, de 26 de agosto de 2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do artigo 4º da Lei nº2192/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

a) Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Urbanos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM´s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete e Procuradoria - Geral, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM´s;
b) Para as Unidades de Saúde e Equipamentos da Assistência Social, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM´s, sendo liberado o valor para o respectivo responsável técnico, coordenador ou diretor das respectivas unidades ou equipamentos;
(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37BF6A8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2021. Edição 2361
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/